Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 17 de Agosto de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 311

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a suplementar o orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente em suas unidades orçamentárias e seus respectivos elementos de Despesa, até o limite de NCZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos para fazer face à cobertura de que trata o artigo 1º da presente lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de agosto de 1989.

José Adelson Danda

Presidente

Josimar Alves de Souza

1º Secretário

Pedro José de Barros

2º Secretário